

Ciclo de estudos				Duração	N.º de ECTS	Curso objecto de adequação		N.º de Registo
Ciclo	Denominação	Percursos Alternativos	Grau			Denominação	Grau	
						Filosofia da Natureza e do Ambiente; Filosofia em Portugal; Epistemologia e Metafísica; História da Filosofia		
2.º	História de África		M	4	120	Programa de Estudos Pós-Graduados em História de África	M	R/B – AD – 563/2007
2.º	História dos Descobrimientos e da Expansão		M	4	120	Programa de Estudos Pós-Graduados em História dos Descobrimientos e da Expansão	M	R/B – AD – 564/2007
2.º	História e Cultura do Brasil		M	4	120	Programa de Estudos Pós-Graduados em História e Cultura do Brasil	M	R/B – AD – 565/2007
2.º	História Medieval		M	4	120	História Medieval de Portugal	M	R/B – AD – 566/2007
2.º	História Moderna		M	4	120	História Moderna	M	R/B – AD – 567/2007
2.º	História Regional e Local	Áreas de especialização: História e Gestão do Património; História e Territórios Identitários	M	4	120	História Regional e Local	M	R/B – AD – 568/2007
2.º	Língua e Cultura Portuguesa (Língua Estrangeira/Língua Segunda)		M	4	120	Língua e Cultura Portuguesa (Língua Estrangeira/Língua Segunda) – Área de especialização: Metodologia de Ensino do Português Língua Estrangeira/Língua Segunda	M	R/B – AD – 569/2007
2.º	Linguística		M	4	120	Programa de Estudos Pós-Graduados em Linguística – Áreas de especialização: Linguística Aplicada; Linguística Geral; Linguística Portuguesa; Linguística Histórica; Linguística Francesa; Linguística Espanhola; Linguística Computacional; Psicolinguística; Sociolinguística	M	R/B – AD – 570/2007
2.º	Paleografia e Diplomática		M	4	120	Paleografia e Diplomática	M	R/B – AD – 571/2007
2.º	Teoria da Literatura		M	4	120	Programa de Estudos Pós-Graduados em Teoria da Literatura	M	R/B – AD – 572/2007

Faculdade de Medicina Dentária

1.º	Higiene Oral		L	6	180	Higiene Oral	B	R/B – AD – 573/2007
1.º	Prótese Dentária		L	6	180	Técnicos Laboratoriais de Prótese Dentária	B	R/B – AD – 574/2007

Despacho n.º 6244/2007

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na col. «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na col. «Ciclo de estudos».

2 — Na col. «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras «B» (bacharel), «L» (licenciado) «B+L» (bacharel e licenciado), «M» (mestre) e «D» (doutor).

3 — Na col. «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras «L» (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), «M» (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e «D» (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na col. «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados, nomeadamente na 2.ª série do *Diário da República*.

27 de Fevereiro de 2007. — O Director-Geral, António Morão Dias.

ANEXO

Instituto Politécnico do Porto

Ciclo de estudos				Duração	N.º de ECTS	Curso objecto de adequação		N.º de Registo
Ciclo	Denominação	Percursos Alternativos	Grau			Denominação	Grau	
Escola Superior de Educação do Porto								
1.º	Educação Social		L	6	180	Educação Social – Opções e ramos: Educação Social; Acção Social Escolar	B+L	R/B – AD – 592/2007

Ciclo de estudos				Duração	N.º de ECTS	Curso objecto de adequação		N.º de Registo
Ciclo	Denominação	Percurso Alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Gestão do Património		L	6	180	Gestão do Património	B+L	R/B – AD – 593/2007
1.º	Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa		L	6	180	Tradução e Interpretação de Língua Gestual Portuguesa	B	R/B – AD – 594/2007

Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

1.º	Comércio Internacional		L	6	180	Comércio Internacional	B+L	R/B – AD – 595/2007
1.º	Contabilidade e Administração		L	6	180	Contabilidade e Administração – Ramos: Contabilidade; Auditoria; Gestão Financeira; Administração Pública	B+L	R/B – AD – 596/2007
1.º	Marketing		L	6	180	Marketing	B+L	R/B – AD – 597/2007

Instituto Superior de Engenharia do Porto

1.º	Engenharia Civil		L	6	180	Engenharia Civil – Ramos: Construções; Infra-Estruturas e Ambiente; Gestão da Construção	B+L	R/B – AD – 598/2007
-----	------------------	--	---	---	-----	--	-----	---------------------



PARTE E

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso n.º 5839/2007

Por despacho do vice-reitor da Universidade da Madeira Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm de 25 de Janeiro de 2007, proferido por delegação de competências [despacho n.º 11 007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 97, de 19 de Maio de 2006], foi autorizada ao doutorado Ricardo João Nunes dos Santos Cabral, professor auxiliar do Departamento de Gestão e Economia, equiparação a bolseiro no País, com vencimento, no período de 26 de Janeiro a 16 de Março de 2007.

13 de Fevereiro de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 585/2007

Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, por aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Arte e Design para o Espaço Público, da Faculdade de Belas Artes desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino superior sob o número R/B-Cr 299/2007, sujeito ao seguinte Regulamento:

Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Arte e Design para o Espaço Público

Artigo 1.º

Criação

1 — A Universidade do Porto (UP), através da Faculdade de Belas-Artes (FBAUP), confere o grau de mestre em Arte e Design para o Espaço Público.

2 — A concessão do grau de mestre pressupõe:

a) A frequência e aprovação num conjunto de unidades curriculares, que, no seu conjunto, se designam por componente curricular;

b) A elaboração, discussão e aprovação de uma dissertação de natureza científica especialmente elaborada para o efeito.

Artigo 2.º

Duração e organização do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Arte e Design para o Espaço Público tem uma duração de quatro semestres, compreendendo a frequência da componente curricular e a entrega de uma dissertação de natureza científica, que conferirá o grau de mestre, com a obtenção de 120 ECTS.

Artigo 3.º

Plano de estudos

1 — O plano de estudos, a estrutura curricular e a explicitação do sistema de créditos são descritos em anexo.

Artigo 4.º

Leccionação da componente curricular

1 — O plano curricular do ciclo de estudos é da responsabilidade de professores ou investigadores da UP.

2 — Mediante proposta da comissão científica do ciclo de estudos, e após aprovação pelo conselho científico, podem também reger disciplinas do plano curricular professores, investigadores ou especialistas de outras instituições, colhida a anuência daqueles e dos órgãos próprios destas.

Artigo 5.º

Avaliação

1 — As regras de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o ciclo de estudos serão as previstas na lei para os ciclos de estudos da Faculdade, excepto no que forem contrariadas pelo presente Regulamento e pela natureza do ciclo de estudos.

2 — A avaliação e consequente classificação são individuais, mesmo quando sejam respeitantes a trabalhos realizados em grupo.

3 — A classificação dos elementos de avaliação compete aos docentes das respectivas unidades curriculares e é da sua exclusiva responsabilidade.

4 — Todas as classificações obtidas nas unidades curriculares serão expressas na escala de 0 a 20 valores.